

# Aviso de Contratação 5/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                               | Editado por               | Atualizado em            |
|--------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 5/2024             | 156059-INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO | BEATRIZ ROCHA DE OLIVEIRA | 06/11/2024 11:44 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                           |                           |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 90048/2023            | 23846.001582/2024-81    |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2024

(Processo Administrativo n.º23846.001582/2024-81)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Brumado, por meio do(a) Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 /2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 11/11/2024

**Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

### OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na realização do serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |     |
|---------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----|
| Nº DO ITEM                      | DESCRIÇÃO DO ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CATSER | UNID. | QTD |
|                                 |                   | Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado tipo split de 09.000 BTU's, incluindo limpeza e higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras e todas as partes internas, incluindo filtros de ar, serpentinas, turbinas, etc. Com o uso de produtos biodegradáveis específicos para o aparelho; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; inspeções e testes de rendimento e pressões de trabalho; reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; substituição do isolante térmico dos tubos de cobre incluindo a aplicação de de Fita PVC branca e Fita Aluminizada Manta Térmica para Ar condicionado. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra. | 3492   | Un    | 1   |
|                                 |                   | Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado tipo split de 12.000 BTU's, incluindo limpeza e higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras e todas as partes internas, incluindo filtros de ar, serpentinas, turbinas, etc. Com o uso de produtos biodegradáveis específicos para o aparelho; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; inspeções e testes de rendimento e pressões de trabalho; reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; substituição do isolante térmico dos tubos de cobre incluindo a aplicação de Fita PVC branca e Fita Aluminizada Manta Térmica para Ar condicionado. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra..   | 3492   | Un    | 17  |
|                                 |                   | Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado tipo split de 18.000 BTU's, incluindo limpeza e higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras e todas as partes internas, incluindo filtros de ar, serpentinas, turbinas, etc. Com o uso de produtos biodegradáveis específicos para o aparelho; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; inspeções e testes de rendimento e pressões de trabalho; reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; substituição do isolante térmico dos tubos de cobre incluindo a aplicação de de Fita PVC branca e Fita Aluminizada Manta Térmica para Ar condicionado. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra. | 3492   | Un    | 7   |
|                                 |                   | Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado tipo split de 24.000 BTU's, incluindo limpeza e higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras e todas as partes internas, incluindo filtros de ar, serpentinas, turbinas,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |     |

|   |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |    |    |
|---|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|
| 1 | Manutenção em aparelhos de Ares Condicionados | etc. Com o uso de produtos biodegradáveis específicos para o aparelho; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; inspeções e testes de rendimento e pressões de trabalho; reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; substituição do isolante térmico dos tubos de cobre incluindo a aplicação de de Fita PVC branca e Fita Aluminizada Manta Térmica para Ar condicionado. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra.                                                                                                                                                                                                                                                 | 3492 | Un | 19 |
|   |                                               | Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado tipo split de 36.000 BTU's, incluindo limpeza e higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras e todas as partes internas, incluindo filtros de ar, serpentinas, turbinas, etc. Com o uso de produtos biodegradáveis específicos para o aparelho; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; inspeções e testes de rendimento e pressões de trabalho; reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; substituição do isolante térmico dos tubos de cobre incluindo a aplicação de de Fita PVC branca e Fita Aluminizada Manta Térmica para Ar condicionado. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra. | 3492 | Un | 8  |
|   |                                               | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS incluindo recarga de gás refrigerante R-410 A, análise das tubulações para identificar possíveis vazamentos, e caso necessário: reposição de capacitor, substituição da fiação avariada e/ou troca dos terminais avariados. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3492 | Un | 1  |
|   |                                               | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS, incluindo recarga de gás refrigerante R-410 A, análise das tubulações para identificar possíveis vazamentos, e caso necessário: reposição de capacitor, substituição da fiação avariada e/ou troca dos terminais avariados. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3492 | Un | 4  |
|   |                                               | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS, marca ELGIN. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3492 | Un | 1  |
|   |                                               | OBS: Aparelho apresentando erro código E5, a unidade externa não liga. Falha de comunicação entre as unidades interna e externa, necessitando a substituição da placa de controle.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |    |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [A1]

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1 A proposta final deverá conter: planilha com valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), qtd de itens, valor total, descrição completa do item e marca, catálogo /imagem do produto e assinatura do responsável;

6.3.2 A proposta final ajustada deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ~~ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;~~

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Brumado , 06 de novembro de 2024

**Assinatura da autoridade competente**

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BEATRIZ ROCHA DE OLIVEIRA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 11:35:04.

**CELTON RIBEIRO BARBOSA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 11:44:53.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR17\_2024\_\_5\_.pdf (201.24 KB)

**Anexo I - TR17\_2024\_\_5\_.pdf**



Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

|                    |                                                    |                        |                          |
|--------------------|----------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                               | Editado por            | Atualizado em            |
| 17/2024            | 156059-INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS BRUMADO | CELTON RIBEIRO BARBOSA | 06/11/2024 11:17 (v 7.1) |
| Status             | PUBLICADO                                          |                        |                          |

Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 23846.001582/2024-81    |

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviço manutenção em aparelhos de ar condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |      |
|---------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------|
| Nº do item                      | Descrição do item | DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CATSER | UNID. | QTD. |
|                                 |                   | Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado tipo split de 09.000 BTU's, incluindo limpeza e higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras e todas as partes internas, incluindo filtros de ar, serpentinas, turbinas, etc. Com o uso de produtos biodegradáveis específicos para o aparelho; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; inspeções e testes de rendimento e pressões de trabalho; reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; substituição do isolante térmico dos tubos de cobre incluindo a aplicação de de Fita PVC branca e Fita Aluminizada Manta Térmica para Ar condicionado. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra. | 3492   | Un    | 1    |
|                                 |                   | Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado tipo split de 12.000 BTU's, incluindo limpeza e higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras e todas as partes internas, incluindo filtros de ar, serpentinas, turbinas, etc. Com o uso de produtos biodegradáveis específicos para o aparelho; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; inspeções e testes de rendimento e pressões de trabalho; reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores e tampas dos compartimentos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3492   | Un    | 17   |

|   |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |    |    |
|---|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|
| 1 | Manutenção em aparelhos de Ares Condicionados | lubrificação de todas as partes móveis; substituição do isolante térmico dos tubos de cobre incluindo a aplicação de Fita PVC branca e Fita Aluminizada Manta Térmica para Ar condicionado. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |    |    |
|   |                                               | Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado tipo split de 18.000 BTU's, incluindo limpeza e higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras e todas as partes internas, incluindo filtros de ar, serpentinas, turbinas, etc. Com o uso de produtos biodegradáveis específicos para o aparelho; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; inspeções e testes de rendimento e pressões de trabalho; reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; substituição do isolante térmico dos tubos de cobre incluindo a aplicação de de Fita PVC branca e Fita Aluminizada Manta Térmica para Ar condicionado. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra. | 3492 | Un | 7  |
|   |                                               | Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado tipo split de 24.000 BTU's, incluindo limpeza e higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras e todas as partes internas, incluindo filtros de ar, serpentinas, turbinas, etc. Com o uso de produtos biodegradáveis específicos para o aparelho; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; inspeções e testes de rendimento e pressões de trabalho; reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; substituição do isolante térmico dos tubos de cobre incluindo a aplicação de de Fita PVC branca e Fita Aluminizada Manta Térmica para Ar condicionado. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra. | 3492 | Un | 19 |
|   |                                               | Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado tipo split de 36.000 BTU's, incluindo limpeza e higienização completa das unidades evaporadoras e condensadoras e todas as partes internas, incluindo filtros de ar, serpentinas, turbinas, etc. Com o uso de produtos biodegradáveis específicos para o aparelho; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; inspeções e testes de rendimento e pressões de trabalho; reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores e tampas dos compartimentos; lubrificação de todas as partes móveis; substituição do isolante térmico dos tubos de cobre incluindo a aplicação de de Fita PVC branca e Fita Aluminizada Manta Térmica para Ar condicionado. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra. | 3492 | Un | 8  |
|   |                                               | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS incluindo recarga de gás refrigerante R-410 A, análise das tubulações para identificar possíveis vazamentos, e caso necessário: reposição de capacitor, substituição da fiação avariada e /ou troca dos terminais avariados. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3492 | Un | 1  |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |   |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---|
|  | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS, incluindo recarga de gás refrigerante R-410 A, análise das tubulações para identificar possíveis vazamentos, e caso necessário: reposição de capacitor, substituição da fiação avariada e /ou troca dos terminais avariados. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra. | 3492 | Un | 4 |
|  | Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS, marca ELGIN. Incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, assim como os custos com a mão de obra.<br><br>OBS: Aparelho apresentando erro <b>código E5</b> , a unidade externa não liga. Falha de comunicação entre as unidades interna e externa, necessitando a substituição da placa de controle.               | 3492 | Un | 1 |

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a IN SEGES/ME 81 de novembro de 2022.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da lei 14.133/2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 180 (dias) corridos, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1 O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

2.2 A contratação deverá ser fundamentada pela Lei Federal nº14.133/2021.

## 3. Descrição da solução

3.1 O contrato será realizado através de nota de empenho que será emitida e enviada para a empresa licitante dentro do prazo de validade da proposta, **que deverá ser de no mínimo 90 dias**.

3.2 Os equipamentos devem ser reparados dentro das dependências desta Unidade do IFBA Campus Brumado, em local determinado pela Administração;

3.3 Quando a contratada julgar necessário o deslocamento de quaisquer equipamentos para a sede deverá comunicar por e-

3.3.1 Deferido o pedido, a administração emitirá termo de retirada dos patrimônios em nome da contratada com prazo

3.4 A contratada deverá dar atenção inicial aos equipamentos que estão totalmente fora de operação e aqueles que, devido ao mau funcionamento, potencializam perdas importantes de trabalhos e experimentos em andamento;

3.4.1 A relação de aparelhos com a prioridade estabelecida acima, será passada para a contratada pela contratante a partir da ordem de serviços;

3.5 A execução dos serviços buscam manter condições adequadas de utilização do equipamento, mantendo os ambientes em condições de temperatura ideais de conforto para trabalho;

3.5.1 A contratada deverá utilizar materiais e equipamentos estabelecidos pelos fabricantes dos aparelhos;

3.5.2 A utilização de outros materiais deverá ser comunicada, esclarecida e autorizada pela Administração dentro do prazo de execução dos serviços;

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Destinação correta dos resíduos gerados pelos serviços prestados.

### 4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Nesta contratação, não será exigido quaisquer marcas ou modelos.

### 4.3 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não será vedada utilização de quaisquer marcas de produtos utilizados nos serviços.

### 4.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### 4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 4.4 VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, que deverá ser solicitada com antecedência mínima de 24 horas através do e-mail [comgt.bru@ifba.edu.br](mailto:comgt.bru@ifba.edu.br) ou pelo telefone 0800 0770090 ramal (2810).

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

## 5.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no endereço da contratante: **-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia- IFBA Campus Brumado**; Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 55, Bairro São José, CEP 46.110-364, Brumado (BA) CNPJ: 10.764.307/0018-60 - Telefone: 0800 077 0090 (Administração 2810).

Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 12h e das 13h às 17h;

## 5.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

## 5.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5.5 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

# 6. Modelo de gestão do contrato

O contrato será formalizado pela emissão da nota de empenho, e atenderá aos critérios a seguir:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.1 PREPOSTO

O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## 6.2 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

## 6.3 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

#### **6.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6.5 GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1. Não tenha produzido os resultados acordados;
2. Não tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
3. Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. Execução dos serviços designados de acordo com o constante na ordem de serviços;
2. Análise de condições de operação dos elementos instalados, regulados ou verificados;
3. Verificação das condições de execução e acabamento dos serviços executados;

### 7.1 DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2 LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **7.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **7.4 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

### **8.2 REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do contrato será por preço global.

### 8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3.1 Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

### 8.3.5 Qualificação técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
2. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido nos últimos 18 meses.

### 8.3.6 Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos das normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 26.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ **26.000,00** (vinte e seis mil reais), conforme previsto no plano anual de contratações 2024, tendo em vista não ter sido possível realizar pesquisa de mercado atualizada, uma vez que não foram encontradas no painel de preços contratações que tenham as mesmas especificidades do objeto a ser contratado. Dessa forma, a pesquisa de preço será realizada concomitantemente à seleção do fornecedor, conforme previsto na Instrução Normativa nº 65, de 2021.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia- IFBA Campus Brumado.

10.2. Os recursos para a presente despesa deverão onerar:

I) Área: Diretoria de Administração e Planejamento;

II) Fonte de Recursos: Tesouro;

III) Plano Interno: L20RLP0119R

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SALVADOR COQUEIRO SOBRINHO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 09:39:02.*

**CELTON RIBEIRO BARBOSA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 11:16:24.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Ar\_condicionado\_2024.pdf (25.26 KB)

**Anexo I - Ar\_condicionado\_2024.pdf**

## AR CONDICIONADOS- CAMPUS BRUMADO-ATUALIZADO 10/2024

| AMBIENTE              | SALA         | PRÉDIO   | MARCA     | Tipo          | BTUS  | Serviço                     | OBS                                                                                           |
|-----------------------|--------------|----------|-----------|---------------|-------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| BIBLIOTECA            | A0           | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 36000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| AUDITORIO             | A00          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 36000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| AUDITORIO             | A00          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 36000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| AUDITORIO             | A00          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 36000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| DAC                   | A02          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 18000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| DIREÇÃO GERAL         | A03          | ADM      | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| GABINETE              | A04          | ADM      | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| CGP                   | A05          | ADM      | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva e corretiva | recarga de gás                                                                                |
| SALA DO COORDENADORES | A07          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 18000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA REUNIÃO          | A08          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 18000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA DOS PROFESSORES  | A09          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 18000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| CORD. ENG. MINAS      | A10          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 18000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| CAPNE                 | A11          | ADM      | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| COPAE                 | A12          | ADM      | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA PROFESSORES ENG. | A13          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 18000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| LAB. INFOR 01         | A14          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| LAB. INFOR 01         | A15          | ADM      | ELGIN     | Split Hi Wall | 36000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA                  | A16          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 18000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| CGTI                  | A17          | ADM      | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| ESTÚDIO               | A19          | ADM      | SAMSUNG   | wind free     | 9000  | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| DAP                   | A21          | ADM      | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| COFIC                 | A22          | ADM      | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| DIMAPA                | A23          | ADM      | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| CORAC                 | A25          | ADM      | ELETROLUX | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| LAB. QUÍMICA          | B01          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| LAB. FÍSICA           | B02          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| LAB. BIOLOGIA         | B03          | ACAD     | ELETROLUX | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA DE AULA          | B05          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA DE AULA          | B06          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva e corretiva |                                                                                               |
| SALA DE AULA          | B07          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA DE AULA          | B08          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva e corretiva | recarga de gás                                                                                |
| MINI AUDITÓRIO        | B09          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 36000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA DE AULA          | B10          | ACAD     | ELETROLUX | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| LAB. INF 05           | B12          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| NUCLEO IDIOMAS        | B13          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| LAB. INF 04           | B14          | ACAD     | ELETROLUX | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| DIAAE                 | B15A         | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
|                       |              |          |           |               |       | Man. Preventiva e corretiva | Erro código ES, falta de comunicação entre as unidades interna e externa; substituir placa de |
| LAB MANUTENÇÃO REDES  | B15B         | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva e corretiva |                                                                                               |
| LAB. INF 03           | B16          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva e corretiva | recarga de gás                                                                                |
| SALA DESENHO          | B17          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 36000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA DE AULA          | B18          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA DE AULA          | B19          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA DE AULA          | B20          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA DE AULA          | B21          | ACAD     | ELGIN     | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva e corretiva | recarga de gás                                                                                |
| APOIO MEDICO          | DIV. AEE.    | DIVERSOS | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| APOIO MEDICO          | DIV. ENFERM. | DIVERSOS | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| APOIO MEDICO          | DIV. PSICOL. | DIVERSOS | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| REFEITÓRIO            | DIV. REFEI.  | DIVERSOS | ELGIN     | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA DE AULA          | G02          | GINASIO  | ELETROLUX | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva e corretiva | recarga de gás                                                                                |
| SALA DE AULA          | G05          | GINASIO  | ELETROLUX | Split Hi Wall | 24000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| SALA DE CONVIVENCIA   | GALPÃO D05   | GALPÃO   | ELETROLUX | Split Hi Wall | 12000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |
| LAB. GEOLOGIA         | MINERAÇÃO    | Apoio 02 | ELGIN     | Split Hi Wall | 36000 | Man. Preventiva             |                                                                                               |